



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

www.cmchapadinha.ma.gov.br

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Pauta das Sessões	2
Licitações e Contratos	4
Rescisão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmchapadinha.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Chapadinha
CNPJ 23.685.001/0001-12
Praça Coronel Luiz Vieira
Telefone: (98) 98465-8084
Site: www.cmchapadinha.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmchapadinha.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 2 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinda - Maranhão

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/05/2024

PEQUENO EXPEDIENTE

- NÃO HÁ MATÉRIAS.

ORDEM DO DIA

- NÃO HÁ MATÉRIAS.

GRANDE EXPEDIENTE

- PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE REGULAMENTA AS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA REFERENTE AO PROGRAMA PROFAP CHAPADINHA.
- PROJETO DE LEI Nº 018/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES, QUE DÁ NOME A RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO JAPÃO.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 3 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinda – Maranhão





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2024-DL/009/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2024-DL/009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA DILTON DE LIMA MACHADO – ME, PROCESSO ADM. Nº 01020932/2024-CMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DILTON DE LIMA MACHADO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Dilton de Lima Machado, brasileiro, casado, empresário, R. G. nº 109932399-9 SSP/MA e CPF. nº 900.422.983-34, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, da Lei 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº **011/2024-DL/009/2024**, referente ao Processo Nº **01020932/2024-CMC**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de coffee-break e decoração destinados a atender a Câmara Municipal de Chapadinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é **UNILATERAL**, nos termos da Cláusula sétima, item 7.1 do instrumento contratual, com fundamento no Art.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 5 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

Art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na lei da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão foi motiva por meio de pedido realizado pela empresa CONTRATADA por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização das atividades oriundas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Chapadinha, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha-MA, 12 de Abril de 2024.


Antonio Nascimento Fernandes
Presidente
Ver. ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 6 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 009/2024-DL/010/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 009/2024-DL/010/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, PROCESSO ADM. Nº DILTON DE LIMA MACHADO – ME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DILTON DE LIMA MACHADO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 – Centro – CEP: 65.500-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Dilton de Lima Machado, brasileiro, casado, empresário, R. G. nº 109932399-9 SSP/MA e CPF. nº 900.422.983-34, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, da Lei 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº **009/2024-DL/010/2024**, referente ao Processo Nº **01021001/2024-CMC**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de lanches destinados a atender a Câmara Municipal de Chapadinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula sétima, item 7.1 do instrumento contratual, com fundamento no Art.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 7 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

Art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na lei da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão foi motiva por meio de pedido realizado pela empresa CONTRATADA por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização das atividades oriundas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Chapadinho, para que produza os efeitos legais.

Chapadinho-MA, 12 de Abril de 2024.


Antonio Nascimento Fernandes
Presidente
Ver. **ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinho2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 8 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024-DL/001/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024-DL/001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, PROCESSO ADM. Nº 02011432/2024-CMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº **002/2024-DL/001/2024**, referente ao Processo Nº **02011432/2024-CMC**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula sétima, item 7.1 do instrumento contratual, com fundamento no Art.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 9 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

Art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na lei da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão foi motivada por meio de pedido realizado pela empresa CONTRATADA por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização das atividades oriundas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Chapadinha, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha-MA, 15 de Abril de 2024.


Antonio Nascimento Fernandes
Presidente
Ver. ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 10 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2024-DL/002/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 003/2024-DL/002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, PROCESSO ADM. Nº 02011444/2024-CMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua pelo Sr. por Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitória – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, da Lei 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº **003/2024-DL/002/2024**, referente ao Processo Nº **02011444/2024-CMC**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é **UNILATERAL**, nos termos da Cláusula sétima, item 7.1 do instrumento contratual, com fundamento no Art.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Número 148 / Ano 2024

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”

Art. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na lei da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão foi motivada por meio de pedido realizado pela empresa CONTRATADA por motivo de perda de capacidade técnica operacional para realização das atividades oriundas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Chapadinha, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha-MA, 15 de Abril de 2024.

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

Ver. ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 – E-mail: plenariochapadinha2021@gmail.com